Anexo à O.V. nº 96/85-GP.
S. Vicente 04/06/85

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2015

'Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2006, de 25 ' de março de 1985.

Processo nº 08130/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 2006, de 25 de março de 1985:

"Artigo 1º - A Feira de Arte e Artesanato que se realiza na Praça 22 ' de Janeiro, passará a funcionar aos VETADO, domingos e feriados nacionais VETADO, das 8 às 22 horas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de junho de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ERS/: